



220

Folha no 01 de proc
no 95 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE JUSTIÇA
PL. SUB. METAL. E OUTROS
C.A.S.O.E. PLAN. SOCIAL E OUTROS
EDIFICAÇÕES E ORGANIZ. O

Maia
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0095/1998

Dispõe sobre treinamento para zeladores de edifícios e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º- Os zeladores de edifícios de apartamentos com mais de 03 (três) andares, ficam obrigados a terem certificado de treinamento de prevenção contra incêndio, bem como de noções básicas de procedimentos emergenciais em elevadores.

Art. 2º- A não observância do caput desta lei pelo condomínio, acarretará em multa de 300 (trezentas) UFIR's, cobrada em dobro na reincidência.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1998.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 10 MAR 1998 ★
- DT. 10 -

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador